

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 063/2025 – EMPREL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - OFÍCIO
FCCR/PR/GGAF/GOF Nº 6/2025 - SEI Nº 17.008855/2025-66**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 063/2025 - Em Resposta ao OFÍCIO
FCCR/PR/GGAF/GOF Nº 6/2025 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do OFÍCIO Nº 6/2025- FCCR/PR/GGAF/GOF para aquisição de equipamentos de TI, que tem por objeto “solicitar instruções quanto ao pedido de emissão de parecer técnico para criação de CADUM específico a ser utilizado em processo licitatório para aquisição de Projetor de Cinema de alta resolução para atender às necessidades do Cine Teatro do Parque. Ao solicitar, através do Portal de Compras, a criação de CADUM específico para o item "PROJETOR DE CINEMA DIGITAL CHRISTIE CP2411 RBE, TECNOLOGIA DLP CINEMA® 3 CHIP, ATÉ 11.000 LUMENS DCI, RESOLUCAO 2K 2048 × 1080" o pedido foi negado em virtude da falta de envio de Parecer Técnico da Emprel, neste caso justificada pela SEPLAGTD como sendo "item de informática" e que portanto, deveria atender às determinações do Decreto Municipal nº 13.672/1986. Informamos que, inicialmente o parecer não foi solicitado tendo em vista que entendemos que por ser um projetor de cinema de alta resolução, não se enquadraria com item de informática. Porém, seguindo orientações da gestão do Portal de Compras, solicitamos instruções para realização de pedido de emissão de parecer técnico, com descrição de que documentação deve ser acostada a esse processo SEI para viabilizar a emissão do Parecer. Por fim, importante ressaltar que a licitação para aquisição do Projetor de Cinema correrá por conta de dotação orçamentária oriunda do Tesouro Nacional.”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE da P.R., através do OFÍCIO FCCR/PR/GGAF/GOF Nº 6/2025, de 17 de setembro de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da Comunicação Interna citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

O Cine Teatro do Parque, um ícone cultural da cidade do Recife, desempenha um papel fundamental na promoção da arte cinematográfica e no acesso à cultura para seus cidadãos. Para continuar cumprindo essa missão com excelência e se manter relevante em um cenário de rápida evolução tecnológica e crescente exigência do público, torna-se imperativa a modernização de sua infraestrutura de projeção. A proposta de aquisição de um projetor cinematográfico de alta

resolução não é meramente uma atualização tecnológica, mas um investimento estratégico no futuro cultural da cidade. Este documento visa justificar a necessidade da criação de um CADUM específico para o projetor "PROJETOR DE CINEMA DIGITAL CHRISTIE CP2411 RBE, TECNOLOGIA DLP CINEMA® 3 CHIP, ATÉ 11.000 LUMENS DCI, RESOLUÇÃO 2K 2048 × 1080", detalhando os requisitos técnicos e os benefícios que esta escolha trará.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos materiais pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados Corporativa da P.R. O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Equipamento desejado

Oriundo de um processo EDITAL ADMINISTRATIVO para aquisição de equipamentos de TI a ser realizado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Principais Especificações Técnicas:

- Modelo de Referência: Christie CP2411-RBe
- Tecnologia: DLP Cinema® 3-Chip com DMD S2K de 0,69"
- Resolução: 2K (2048 x 1080)
- Brilho: Até 11.000 lúmens DCI
- Contraste: 2000:1 (full field on/off)
- Fonte de Luz: Laser
- Vida Útil: Mais de 50.000 horas (em temperatura ambiente inferior a 25°C)
- Sistema de Lentes: Sistema Inteligente de Lentes (ILS™) totalmente motorizado
- Processamento: Christie CineLife+™ 2K Series (compatível com IMB Series-2)
- Conectividade: HDMI 2.0 x 2, Ethernet 1G
- Automação: GPIO/Health Connector (RJ-45) com X7 GPO e X3 GPI
- Consumo de Energia: 1169W máximo
- Nível de Ruído: 51.9 dBA (nominal)
- Peso: 62 kg (como instalado)
- Dimensões (sem lente): 696 x 688 x 404mm.

Garantia mínima de 12 meses

Entendemos que a definição das funcionalidades dos sistemas envolvidos na solução foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Esse item não fará parte desta análise.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do equipamento. A garantia de 12 (doze) meses para o item desejado, está em de acordo com as melhores práticas de aquisição de bens de TI recomendados pelas entidades de estudos desse mercado, nas aquisições para órgãos públicos.

ANEXOS

Anexo 1 - OFÍCIO FCCR/PR/GGAF/GOF N° 6/2025

Anexo 2 – Especificações Técnicas -

<https://www.christiedigital.com/products/cinema/projection/cinelife-plus-series/christie-cp2411-rbe/>

Anexo 3 – Projetor Multimídia CADUM 53112

CONCLUSÃO

Após a conclusão de todas as verificações da análise técnica, confirma-se a total conformidade do projetor de Referência - Projetor de Cinema Digital Christie CP2411 RBE. Este equipamento, que integra a tecnologia DLP Cinema® 3 Chip, oferece até 11.000 lúmens DCI e possui resolução 2K (2048 × 1080). Sua configuração assegura a capacidade de conectividade Ethernet 1G, permitindo a interligação eficiente à Rede Corporativa da Prefeitura do Recife.

A avaliação de desempenho e riscos não identificou impactos negativos relevantes à infraestrutura de TI municipal, não havendo, portanto, óbices técnicos para sua aquisição.

Recife 29 de setembro de 2025

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário